



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PORTO VELHO

RONDÔNIA

Departamento Legislativo

**LEI Nº. 1.491 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**“Autoriza o Poder Executivo criar e denominar no assentamento “Joana Darc” na Zona Rural, a Escola Municipal José de Freitas, no Município de Porto Velho”.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é concedida no § 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, do artigo 165, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

### **LEI**

**Art.1º** - Autoriza o Poder Executivo a criar e denominar na Zona Rural do Município de Porto Velho a Escola Municipal José de Freitas, situada no assentamento Joana Darc I, linha 9, Projeto Morrinhos.

**Parágrafo único** - A Escola será construída com recursos alocados pelo Governo Federal repassada ao Município em forma de convênio – Prefeitura de Porto Velho e MEC.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vereador **EDISON GAZONI**  
**Presidente/CMPV**